

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA IFAL CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

A Direção Geral do Campus Santana do Ipanema do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, por meio deste edital, as condições de seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP)**: Este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente e de nível superior do IFAL Campus Santana do Ipanema, que **JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (atendidos/as com algum/alguns auxílio/s ou deferidos/as em situação de Cadastro de Reserva nas seleções do ano letivo 2024) e que não participaram da seleção anterior do ano letivo 2025 ou participaram e tiveram como resultado o indeferimento por pendência na documentação.**

2.2 Os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente e de nível superior do IFAL Campus Santana do Ipanema, que **AINDA NÃO POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (estudantes ingressantes no ano letivo 2025, os/as que não participaram das seleções em 2024, os/as que participaram das seleções em 2024 e tiveram suas solicitações indeferidas, os/as que não participaram da seleção anterior do ano letivo 2025, os/as que participaram da seleção anterior do ano letivo 2025 e tiveram suas solicitações indeferidas).**

O/a estudante precisará atender ao menos um dos seguintes requisitos:

a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;

- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet. Para tanto, os/as candidatos/as deverão preencher o **questionário socioeconômico**, disponível no link <https://forms.gle/KYQI6MRpBJBRg7E6>, no período de **01/10/2025 a 12/10/2025**.

3.2 No preenchimento do questionário de inscrição o/a estudante deverá selecionar os programas que tem interesse em concorrer.

3.2.1 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** e **CADASTRAMENTO**. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do edital.

3.3.1 RECADASTRAMENTO:

§ 1º Estudante com cadastro no Serviço Social (atendidos/as com algum/alguns auxílio/s ou deferidos/as em situação de Cadastro de Reserva nas seleções do ano letivo 2024) e

que não participaram da seleção anterior do ano letivo 2025 ou participaram e tiveram como resultado o indeferimento por pendência na documentação.

§ 2º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio ou bolsa.

§ 3º O/A **ESTUDANTE QUE TEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** deverá preencher o formulário de inscrição e indicar se sua condição socioeconômica sofreu alteração em relação ao ano anterior.

3.3.2 CADASTRAMENTO

§ 1º Estudante que não tem cadastro no Serviço Social (estudantes ingressantes no semestre 2025.2, os/as que não participaram das seleções em 2024, os/as que participaram das seleções em 2024 e tiveram suas solicitações indeferidas, os/as que não participaram da seleção anterior do ano letivo 2025, os/as que participaram da seleção anterior do ano letivo 2025 e tiveram suas solicitações indeferidas).

§ 2º No **questionário de inscrição** o/a **ESTUDANTE** que fará o cadastramento deverá anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação para **RECADASTRAMENTO** no Serviço Social.

4.1.1. Em caso de permanência na situação socioeconômica do/a estudante e sua família, encaminhar o Atestado de Matrícula do ano letivo de 2025 e se for o caso:

- a) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade (**ANEXO IV**);
- b) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- c) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.

4.1.2 Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) Atestado de Matrícula;

- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, devidamente assinada;
- c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) de TODOS** integrantes da residência com 18 anos ou mais, incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade, (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela “Situação de renda” disponível abaixo;
- d) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade (**ANEXO IV**), se for o caso;
- e) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- f) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- g) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (ANEXO III)**, se for o caso;
- h) Outros documentos complementares, se for o caso.

SITUAÇÕES DE RENDA	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada e Imagem legível de comprovante ou declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/

<p>3. TRABALHADOR/A / INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL: (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)</p>	
<p>4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA: (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada.</p>
<p>5. DESEMPREGADO/A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).</p>	
<p>6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, ou comprovante de recebimento do mês mais recente.</p>
<p>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do relatório da GFIP do último mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)</p>

	ou Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).
--	--

Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível e atualizada do EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. Não será aceito comprovante apenas do saldo da conta.
2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:	DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.
3. Possui despesas com aluguel:	Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.
4. Possui despesas com financiamento de habitação:	Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.
5. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença (apresentar apenas se ocorreu mudança em relação ao ano passado , ou seja, caso um membro da família ou o/a próprio/a	Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.

estudante passou a ter deficiência ou doença mental com comprovação):	
6. Possui despesas com creche/cuidador/a:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
7. Possui despesas com atendimento educacional especializado:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
8. Estágio curricular:	Declaração de Estágio Curricular (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada.
9. Se houve mudança de endereço:	Enviar comprovante com o endereço atualizado.
10. Se houve outra alteração não listada:	Enviar documentos que comprovem a alteração.

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

- a) Atestado de matrícula;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- c) RG (Carteira de Identidade) do/a estudante (FRENTE E VERSO);
- d) CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto (atualizada) do/a estudante de frente;
- f) Comprovação de renda do/a estudante maior de 18 anos;
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG);

- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de **TODOS os integrantes da residência maiores de idade**, (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE) conforme a tabela “Situação de renda” disponível abaixo;
- i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- j) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade **(ANEXO IV)**, se for o caso;
- k) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- l) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- m) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (ANEXO III)**, se for o caso.

SITUAÇÃO DE RENDA	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada e Imagem legível de comprovante ou declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/

<p>3. TRABALHADOR/A / INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL: (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada.</p>
<p>4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA: (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).</p>	
<p>5. DESEMPREGADO/A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).</p>	
<p>6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, ou comprovante de recebimento do mês mais recente.</p>
<p>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do relatório da GFIP do último</p>

OU MICROEMPRESÁRIO/A	mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).
-----------------------------	---

Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) , deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível e atualizada do EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. Não será aceito comprovante apenas do saldo da conta.
2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:	DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.
3. Possui despesas com aluguel:	Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.
4. Possui despesas com financiamento de habitação:	Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.

5. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença:	Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.
6. Possui despesas com creche/cuidador/a:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
7. Possui despesas com atendimento educacional especializado:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
8. Estágio curricular:	Declaração de Estágio Curricular (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada.

4.3 As declarações **NÃO** serão aceitas se estiverem rasuradas ou sem assinaturas.

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

4.5 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

4.6 A **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** e a **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** deverão ser devidamente assinadas e datadas no período deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO** da seguinte forma:

- a) **HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) **NÃO HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://forms.gle/Zcyyr7J514kWiRLS9>.

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Santana do Ipanema na data prevista no cronograma.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelo/a assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante/responsável no questionário socioeconômico e na documentação.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudante quilombola;
- k) Estudante indígena;
- l) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

- a) Estudante que não receba benefícios, **destinados à permanência estudantil**, de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL;
- b) Com deficiência comprovada;

c) Com menor renda per capita familiar.

6.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Resultado Preliminar da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, indica que o/a estudante foi pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA**, indica que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, indica que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/CXzw52ZdymgxnBUWA>.

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidos/as pela Diretoria de Políticas Estudantes.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o Resultado Final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Resultado Final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura ao/à candidato/a a inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do Auxílio/Bolsa	Quantidade de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 150,00	Lista de espera
	R\$ 200,00	Lista de espera
	R\$ 250,00	Lista de espera
	R\$ 300,00	Lista de espera

10.1 O número de vagas pode ser alterado dependendo da disponibilidade orçamentária.

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar e contemplar os/as estudantes que estiveram na situação DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA.

11. DA CONCESSÃO

11.1 O/A estudante contemplado/a deverá enviar o Termo de Compromisso (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinado.

11.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final ou em chamada posterior deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

11.3 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final ou convocado posteriormente QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação, para assim estar apto/a à receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

11.4 O/a estudante que não encaminhar os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderá receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, será desclassificado/a e substituído/a por estudante da lista de espera.

11.5 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 O Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano/semestre letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pelo/a profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

13.2 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato por meio do e-mail caa.santana@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	01/10/2025	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	01/10/2025 a 12/10/2025	Link https://forms.gle/KYQi6MRpBJBRrg7E6
Análise das inscrições	13/10/2025 a 17/10/2025	Serviço Social

Resultado da homologação das inscrições	20/10/2025	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	21 e 22/10/2025	Link https://forms.gle/ZcyYr7J514kWiRLS9
Análise Socioeconômica	23/10/2025 a 27/10/2025	Serviço Social
Resultado Preliminar	29/10/2025	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	30 e 31/10/2025	Link https://forms.gle/CXzw52ZdymgxnBUWA
Análise dos Pedidos de Recurso	03 e 04/11/2025	Comissão Recursal
Resultado Final	06/11/2025	Site do Campus e mídias sociais

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do processo de inscrição e, por consequência, a não participação do/a estudante no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/a estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

15.5 Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

15.7 O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelo assistente social do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Apoio Acadêmico do campus.

15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelo assistente social e/ou pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

15.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.12 O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo assistente social do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

Wellton da Silva de Fatima
Coordenador de Apoio Acadêmico - IFAL Campus Santana do Ipanema

José Thales Pantaleão Ferreira
Diretor Geral do Campus Santana do Ipanema

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente no/a _____ (endereço), declaro que minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio/a, irmã/o, cunhado/a)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura estudante maior de 18 anos

Assinatura Responsável (quando estudante for menor de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do CPF de N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador/a assalariado/a, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo/a empregador/a ou pelo/a próprio/a trabalhador/a assalariado/a.
- () Sou aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.
- () Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____ (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Estou desempregado/a desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado/a no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus Santana do Ipanema, iniciou/iniciará estágio curricular em ___/___/_____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante _____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor/a responsável o/a professor/a _____.

_____, _____ de _____ de 2025

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante _____ (nome completo), cadastrado/a no CPF sob o número _____, é _____ (indígena ou quilombola) pertencente ao _____ (nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence), e reside na comunidade _____ que está localizada no município _____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____
nº _____, Complemento: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
Estado: _____, () motorista () proprietário/a do veículo
modelo: _____, de placa _____, com
CNH: _____, de categoria _____, declaro prestar serviços de
transporte _____ escolar _____ ao/à
estudante _____, no trajeto de
_____ até _____, pelo
valor mensal de R\$ _____. Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como
verdadeiro seu conteúdo.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.**

_____, _____ de _____ de 2025.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

***Anexar cópia legível (frente e verso) do RG ou CNH do/a declarante.**

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, _____, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que devo:

I – possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
II – entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
III – comparecer às reuniões promovidas, previamente agendadas, pela Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus e/ou pelo Serviço Social, quando convocado/a, ou justificar a ausência;
IV – Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Coordenação de Apoio Acadêmico e SIGAA;
V – Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados pela Coordenação de Apoio Acadêmico e/ou pelo Serviço Social do Campus, sob pena de desligamento do programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas. Da mesma forma, estou ciente que devo enviar no link: <https://forms.gle/YAusSpwbefPFRFuN7> os dados da conta bancária, no prazo estipulado no edital, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes. Estou ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

**CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.**

Santana do Ipanema – AL; _____ de _____ de 2025.